

ALTRA INDUSTRIAL MOTION CORP.

CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS

Na Altra Industrial Motion Corp. ("Altra"), nós e as nossas subsidiárias comprometemo-nos com um padrão de excelência em cada aspeto do nosso negócio, inclusive com a realização das nossas operações com integridade, com respeito pelos direitos de todos e pelo ambiente. Uma vez que a solidez da nossa reputação assenta não apenas no nosso próprio comportamento, como ainda nas ações das pessoas com quem fazemos negócio, esperamos que os fornecedores, parceiros comerciais, entidades contratadas, vendedores, agentes, consultores e outros terceiros (coletivamente "Terceiros") que fazem negócio com a Altra e as suas subsidiárias partilhem o mesmo empenho. A Altra e as suas subsidiárias recomendam vivamente que os Terceiros cumpram as normas que se seguem em todas as atividades direta ou indiretamente relacionadas com a Altra ou qualquer uma das suas subsidiárias. A Altra, ou a subsidiária da Altra aplicável, poderá pôr termo à relação empresarial com Terceiros que não cumpram estas normas.

Para além de quaisquer restrições relativas ao recurso a subcontratantes que não os acordados entre o Terceiro e a Altra ou a subsidiária aplicável da Altra, o Terceiro não irá utilizar qualquer subcontratante relacionado com a Altra ou qualquer empresa subsidiária da Altra, exceto se o subcontratante tiver recebido uma cópia deste Código de conduta de Terceiros (este "Código"). Para além da distribuição ao(s) subcontratante(s) de Terceiros, a Altra espera que o referido Terceiro tome as devidas medidas para garantir a comunicação e/ou a disponibilização deste Código aos respetivos funcionários, agentes, consultores e contratantes que colaborem profissionalmente com a Altra ou as subsidiárias da Altra.

GERAL

Na qualidade de Terceiro que trabalha com a Altra e/ou as suas subsidiárias, o Terceiro deve compreender e cumprir todas as legislações e regulamentos aplicáveis aos produtos ou serviços envolvidos em nome da Altra e das suas subsidiárias, bem como as normas da sua indústria incluindo, sem restrição, as leis e regulamentos relativos à produção, estabelecimento de preços, venda, distribuição, etiquetagem, transporte, importação e exportação de bens e serviços. Sem limitar a aplicação deste requisito, o Terceiro não irá: (A) violar, apropriar-se indevidamente ou infringir os direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa ou entidade, incluindo a Altra e as suas subsidiárias; ou (B) desenvolver quaisquer atividades que possam violar quaisquer leis e regulamentos aplicáveis relativos a (1) suborno, corrupção ou pagamentos ilícitos, (2) concorrência desleal ou práticas comerciais desleais e desonestas, (3), ao ambiente, (4) à saúde e à segurança, (5) ao comércio internacional incluindo, sem limitação, as exportações e importações, (6) privacidade e segurança dos dados, (7) branqueamento de capitais, (8) trabalho e emprego, (9) contratação de entidades governamentais, e quaisquer outras leis descritas no presente documento ou de outra forma aplicáveis aos produtos ou serviços que o Terceiro fornece à Altra e às suas subsidiárias em todos os países em que o Terceiro realiza a sua atividade à escala mundial.

INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

O Terceiro deve cumprir os mais elevados níveis de integridade no exercício da sua atividade. Mais especificamente:

- Corrupção, Extorsão ou Desfalque; Vantagem imprópria. O Terceiro não irá praticar corrupção, extorsão ou desfalque, de qualquer forma, nem oferecer ou aceitar subornos ou utilizar outros meios para obter uma vantagem indevida ou imprópria. O Terceiro deve cumprir todas as leis e regulamentos anti-corrupção aplicáveis das jurisdições em que operar incluindo, sem limitação, a Lei dos EUA sobre práticas de corrupção no estrangeiro, a Lei anti-suborno do Reino-Unido, a Convenção anti-suborno da OCDE, e todas as convenções anti-corrupção internacionais. Além disso, o Terceiro não deverá subornar ou dar comissões ou qualquer outro pagamento ou presente impróprio a quaisquer agentes, diretores, funcionários, representantes ou agentes da Altra ou de qualquer uma das suas subsidiárias. O Terceiro deverá reportar imediatamente à Altra qualquer caso de pedido ou solicitação imprópria, ao Terceiro, de qualquer agente, diretor, funcionário, representante ou agente da Altra ou de qualquer uma das suas subsidiárias.
- Registos contabilísticos. Os registos contabilísticos do Terceiro devem (1) ser guardados e apresentados ao abrigo das leis de cada jurisdição aplicável, (2) refletir detalhada, precisa e justamente quaisquer transações, ativos, obrigações, rendimentos e despesas, e (3) estar isentos de quaisquer entradas falsas ou enganosas.
- Conflito de interesses. Poderá surgir um conflito de interesses pessoal ou empresarial quando um funcionário da Altra ou do Terceiro favorecer os seus próprios interesses pessoais ou profissionais em detrimento dos da Altra ou das subsidiárias da Altra. Poderá ainda surgir um conflito de interesses quando uma obrigação ou situação resultante das atividades de um funcionário da Altra ou do Terceiro ou se questões financeiras influenciarem a sua apreciação ou objetividade na realização dos deveres em nome da Altra ou das subsidiárias da Altra ou resultar numa vantagem concorrencial. Os funcionários da Altra e do Terceiro devem evitar, neutralizar ou mitigar quaisquer conflitos de interesses aparentes ou atuais, não devendo nunca adotar uma conduta que seja, ou possa ser, prejudicial para a Altra ou as subsidiárias da Altra, incluindo, mas não estando limitado, à reputação da Altra ou das subsidiárias da Altra.
- Comunicação de violações; Não retaliação. Espera-se que o Terceiro tenha uma política que proíba condutas ilícitas e impróprias e que proporcione aos seus funcionários e outros representantes uma maneira de manifestarem as suas preocupações e um processo para investigar e resolver incidentes. O Terceiro não deverá tolerar retaliações contra qualquer funcionário que reporte, de boa fé, um caso de abuso, intimidação, discriminação, assédio ou qualquer violação legal ou do presente Código, ou que auxilie na investigação de qualquer relato.

PRÁTICAS LABORAIS E DE EMPREGO E DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS

A Altra e as suas subsidiárias comprometem-se a reconhecer e a proteger os princípios dos direitos humanos. O Terceiro deve cumprir todas as leis e regulamentos laborais e do emprego aplicáveis. Mais especificamente:

- Compensação: O Terceiro deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos aos salários e horas de trabalho, incluindo as leis sobre o salário mínimo, horas extraordinárias e outros elementos de compensação, devendo ainda facultar todas as vantagens legalmente requeridas.
- Horas de trabalho. O Terceiro deverá cumprir as horas de trabalho estipuladas em todas as leis e regulamentos aplicáveis. O Terceiro não irá exigir aos trabalhadores que trabalhem para além de quaisquer limites permitidos sob as leis e regulamentos aplicáveis.
- Trabalho forçado/Penitenciário. O Terceiro não irá recorrer ao trabalho forçado ou involuntário, incluindo o trabalho penitenciário, em regime de servidão ou na condição de aprendiz, nem traficar pessoas.
- Trabalho infantil. O Terceiro não irá recorrer ao trabalho infantil. O termo "infantil" refere-se a qualquer pessoa (1) menor de 16 anos, ou (2) que ainda não tenha a idade mínima necessária para trabalhar, ao abrigo das leis e regulamentos aplicáveis. Para além disso, o Terceiro irá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos ao emprego de menores.
- Tratamento justo. Consistente com as leis e regulamentos do emprego e trabalho aplicáveis, o Terceiro deverá tratar cada funcionário com dignidade e respeito. Do mesmo modo, não irá ameaçar ou submeter os trabalhadores a um tratamento severo ou desumano, incluindo o assédio sexual, abuso sexual, castigo corporal, coação física ou mental ou abuso verbal.
- Liberdade de associação e negociação coletiva. O Terceiro deve reconhecer e respeitar o direito dos trabalhadores à liberdade de associação e negociação coletiva, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Na sua qualidade de empregador, o Terceiro deve desenvolver e implementar sistemas e mecanismos eficientes para resolver litígios, tais como reclamações de funcionários, e garantir uma comunicação efetiva com os funcionários.
- Discriminação. No âmbito das suas práticas de contratação e emprego, o Terceiro não irá discriminar ilegalmente qualquer trabalhador com base na raça, orientação sexual, identidade de género, cor, idade, sexo, país de origem, deficiência, religião ou qualquer outra característica protegida por lei.

AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

A Altra e as suas subsidiárias comprometem-se a garantir que os seus Terceiros estão cientes do potencial impacto ambiental dos seus produtos e serviços. Para além disso, a Altra e as suas subsidiárias esperam que o Terceiro forneça e mantenha, para todo o pessoal e partes interessadas, um ambiente de trabalho que cumpra ou ultrapasse as leis e regulamentos federais, estatais, nacionais, provinciais e municipais aplicáveis relativos à segurança e saúde profissional. O Terceiro deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos ao ambiente, saúde e segurança. Mais especificamente:

- Segurança no local de trabalho e Plano de emergência. O Terceiro deve proporcionar aos funcionários um local de trabalho seguro e são, cumprindo e tentando ultrapassar as normas internacionais de segurança. O Terceiro deve adotar procedimentos para o tratamento de emergências, tais como incêndios, derrames e catástrofes naturais.
- Proteção do ambiente. O Terceiro deve sempre tentar conservar os recursos naturais e energéticos, reduzir os resíduos e a utilização de substâncias perigosas, bem como minimizar os impactos negativos para o ambiente.

SISTEMAS DE GESTÃO; MONITORIZAÇÃO E CONFORMIDADE; COMUNICAÇÃO

A Altra e as suas subsidiárias esperam que o Terceiro implemente e mantenha as políticas, os procedimentos e as práticas necessárias ao cumprimento deste Código. Para além disso, a Altra e as suas subsidiárias esperam que o Terceiro monitorize ativamente as suas atividades e comunique, de boa fé, quaisquer dúvidas que possam surgir relacionadas com a atividade do Terceiro ou da Altra e das suas subsidiárias. Mais especificamente:

- Sistema de gestão e de comunicação. O Terceiro deve estabelecer e manter um sistema de gestão razoavelmente concebido para garantir a conformidade com, mitigar os riscos identificados e facilitar a melhoria contínua relativa a este Código. A Altra espera que o Terceiro adote medidas razoáveis para garantir a devida comunicação deste Código a todos os seus agentes, diretores, funcionários, representantes, agentes e subcontratantes.
- Monitorização e conformidade. O Terceiro deve guardar toda a documentação necessária para demonstrar a sua conformidade com este Código, facultando à Altra ou à subsidiária aplicável o acesso à referida documentação, a pedido a Altra ou da subsidiária aplicável. O Terceiro compreende que a Altra, as suas subsidiárias e/ou os seus agentes designados (incluindo terceiros) pode praticar atividades de monitorização para avaliar a conformidade com este Código, incluindo inspeções nas instalações e análise de livros e registos. O Terceiro compreende que é o único responsável pela plena conformidade dos seus agentes, diretores, funcionários, representantes e agentes com este Código.
- Comunicação. O Terceiro deverá notificar imediatamente a Altra através da linha de Conformidade e Ética (número grátis nos EUA: 1-866-368-1905) assim que tiver conhecimento de qualquer comportamento impróprio ou suspeito por Terceiros ou por funcionários da Altra e das suas subsidiárias.

PAÍS	LINHA DIRETA DE ÉTICA E CONFORMIDADE
Australia	1-800-551-155 (<i>Optus</i>) 1-800-881-011 (<i>Telstra</i>) Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Austria	0-800-200-288 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Belgium	0-800-100-10 Após o prompt de inglês: 866-368-1905

Brazil	0-800-888-8288 (<i>Cellular</i>) 0-800-890-0288 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Canada	1-855-350-9393 1-866-368-1905 (<i>U.S.</i>)
Chile	800-225-288 (<i>Telmex – 800</i>) 800-800-288 (<i>Telefonica</i>) 800-360-311 (<i>ENTEL</i>) 800-360-312 (<i>ENTEL - Spanish Operator</i>) 800-800-311 (<i>Easter Island</i>) 800-800-312 (<i>Easter Island - Spanish Operator</i>) Após o prompt de inglês: 866-368-1905
China	400-6-612-681
Czech Republic	800-142-723
Denmark	800-100-10 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Finland	0800-9-13348
France	0800-90-0311
Germany	0-800-225-5288 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Hong Kong	800-93-2266 800-96-1111 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
India	000-117 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Italy	800-172-444 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Japan	0034-811-001 (<i>NTT</i>) 00-539-111 (<i>KDDI</i>) 00-663-5111 (<i>Softbank Telecom</i>) Após o prompt de inglês: 866-368-1905
Mexico	001-844-258-1805

Russia	<p>363-2400 (<i>St. Petersburg</i>) 363-2400 (<i>Moscow</i>) 8^10-800-110-1011 8^495-363-2400 (<i>Outside Moscow</i>) 8^812-363-2400 (<i>Outside St. Petersburg</i>)</p> <p>(^ indicates second dial tone)</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
Scotland	0808-234-0190
Singapore	<p>800-001-0001 (<i>StarHub</i>) 800-011-1111 (<i>SingTel</i>)</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
Slovakia	<p>0-800-000-101</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
South Africa	<p>0-800-99-0123</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
South Korea	<p>00-309-11 (<i>Dacom</i>) 00-369-11 (<i>ONSE</i>) 00-729-11 (<i>Korea Telecom</i>) 550-2872 (<i>U.S. Military Bases – Dacom</i>) 550-4663 (<i>U.S. Military Bases – Korea Telecom</i>)</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
Spain	<p>900-99-0011</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
St. Kitts	5037471900
Sweden	<p>0800-9-13348</p> <p>(temporary number until Swedish number is received)</p>
Switzerland	<p>0-800-890011</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
Taiwan	<p>00-801-102-880</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>
Thailand	<p>1-800-0001-33</p> <p>Após o prompt de inglês: 866-368-1905</p>

Turkey	0811-288-0001 Após o prompt de inglês: 866-368-1905
UK	0808-234-0190
US	1-866-368-1905